



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

L E I N.º 1 9 8 4

Dispõe sobre a doação de área pública na forma que menciona.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo, autorizado a doar à Empresa **EMPHASIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO VOTORANTIM LTDA.**, CNPJ nº 04.042.399/0001-24, a área pública abaixo descrita, devidamente registrada no 1º Cartório de Registro de Sorocaba, sob o nº 91095, conforme Processo Administrativo nº 4160/05, a qual fica desafetada da categoria dos bens de uso especial, passando a integrar os bens dominiais do Município:

I. "Terreno denominado lote 07 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2550,54 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 37,14 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,09 metros e confronta com o lote 06; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,51 metros e confronta com o lote 08; nos fundos mede 37,27 metros e confronta com a área B."

II. "Terreno denominado lote 08 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2059,44 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av. de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,51 metros e confronta com o lote 07; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 68,78 metros e confronta com o lote 09; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com 17,95 metros com parte da área B e em 12,05 metros com parte da área institucional."

III. "Terreno denominado lote 09 da quadra "B" do Loteamento Industrial Votorantim I, de formato regular; contém 2067,63 metros quadrados de área; possui as seguintes medidas e confrontações: faz frente para a Avenida Sebastiana Nunes, antiga Av.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

de 2ª Categoria Projetada, onde mede 30,00 metros; do lado direito de quem da referida Avenida olha para o imóvel, mede 68,78 metros e confronta com o lote 08; do lado esquerdo, de igual orientação, mede 69,06 metros e confronta com o lote 10; nos fundos mede 30,00 metros e confronta com a área institucional."

§ 1.º A doação deverá ser efetivada através de Escritura Pública, ficando a donatária responsável pelos encargos financeiros da mesma.

§ 2.º A critério do Executivo, a doação poderá ser inicialmente formalizada por documento particular, a fim de legitimar o ingresso da donatária na posse do imóvel, devendo os documentos necessários para a lavratura da escritura prevista no "caput", serem enviados ao Tabelionato no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data do documento particular.

Art. 2.º A doação de que trata esta lei, deverá obedecer todos os termos da Lei Municipal nº 1665, de 13 de novembro de 2002, alterada pela Lei nº 1883 de 03 de julho de 2006.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 1º de setembro de 2.008 - XLIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Lázaro Paes de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO